Município de Xaxim-SC

RECURSO ADMNISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Xaxim, 05 de maio de 2020

Ilustríssimo Senhor, Clodoaldo Squina, Presidente da Comissão de Licitação

Ref:
Processo licitatório nº 030/2020
Tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 002/2020

ISO FER ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.684.089/0001-52, com sede na Avenida Giacomo Lunardi, n. 996, bairro Alvorada, Município de Xaxim-SC, telefone (49) 3353-1114, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Recebido
Ediane
06.05.2020

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame acima alinhado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma "não apresentou vínculo com o profissional responsável", por isso, teria desatendido o disposto no Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

A decisão fere o direito público de ampla concorrência e o caráter competitivo devem nortear todos os certames públicos licitatórios, nos termos da lei 8.666/95.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 6.7 "b" do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de:

> b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), sendo que o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico. b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;
> Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou documento expedido pelo INSS, nominado por esta Instituição providenciaria como sendo uma *Certidão Positiva com efeitos de Negativa*.

Tal documento ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, que segue anexo, foi apresentado e atende com pontualidade as exigências do edital.

De se ver que, a correta exegese do dispositivo sob comento de modo algum traduz obrigatoriedade de a licitante comprovar que **possui profissional técnico habilitado pelo órgão competente, no caso, o CREA-SC.**

Em anexo o documento de contrato de prestação de serviço da recorrente com a Engenheira Industrial Mecânica, Sra. Maria Regina Thomaz, CPF 523.004.630-91, inscrita no CREA/SC sob o n. 048600-9.

Tal relação é pública e notória, posto que se trata de contrato assinado em 31 de outubro de 2019, com reconhecimento de firma n. 554904, pelo Tabelionato de Notas e Protestos de Xaxim-SC e 2º Tabelionado de Notas e Protestos de Chapecó-SC.

Note Vossa Senhoria que a relação é anterior, de 10 de setembro de 2019.

Ademais, a publicidade da relação de responsável técnica da Sra. Maria Regina Thomaz é confirmada pela certidão de pessoa jurídica expedida pelo próprio Serviço Público Federal – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (anexa), que disponibiliza certidão *online* que pode ser emitida a qualquer tempo.

Tal documento comprova de forma inequívoca o vínculo entre a empresa e a profissional acima referida e foi apresentado no dia 28/04/2020 às 09h à Comissão de Licitação.

Com vistas a legislação brasileira, a interpretação das normas administrativas, mormente no que tange aos processos administrativos deverão ser interpretados de forma a melhor garantir o interesse público a que se dirigem.

Assim, fica demonstrado que a recorrente, com vistas ao interesse público, ostentava ao tempo da decisão de inabilitação todos os requisitos necessários para prosseguir no certame.

Diante disso, resta absolutamente inquestionável que a recorrente cumpre com todos os preceitos previamente estipulados pelo instrumento convocatório, pelo que se requer seja reconhecida a sua habilitação para análise da proposta formulada.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação providenciaria, é de direto da recorrente a habilitação no presente edital no prosseguimento da licitação, bem como ter analisada a proposta que formula.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, nos termos da fundamentação supra alinhada.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Xaxim, 06 de maio de 2020

ISO FER ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Marco Antônio Pereira
Sócio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIA REGINA THOMAZ
Aprovado em: 01/10/1998
CPF: 523.004.630-91
Registro: 78286-D
Expedido pelo CREA-RS
Visada sob o número: S3 048600-9 por este CREA-SC
Registro Nacional: 2202263330
Endereço: AREA RURAL S/N Linha Barra do Rio d AREA RURAL DE CHAPECO
89815-899 CHAPECO SC

Títulos
Título: ENGENHEIRA INDUSTRIAL - MECANICA
Escola: FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA
Data: 03/01/1992
Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO
Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO
Data: 15/10/2015
Atribuições profissionais: "RESOLUCAO DO CONFEA NR.218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGO 12, ALINEA I". ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Pós-graduações:
Especialização em: QUALIDADE E PRODUTIVIDADE
Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Cidade: FLORIANOPOLIS
Estado: SC
Data Início: 20/10/1995
Data Fim: 05/10/1996

Mestrado em: MESTRADO EM TECNOLOGIA E GESTAO DA INOVACAO
Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
Cidade: CHAPECO
Estado: SC
Data Fim: 22/08/2017

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.
A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:21:11** do dia **27/04/2020** válida até **30/09/2020** .
Código de controle de certidão: **3H3C-5A19-3354-BH41**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ISO FER ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP **Aprovado em:** 11/04/2019
CNPJ: 00.684.089/0001-52
Registro: 092939-2
Endereço: AV. GIACOMO LUNARDI, 996 ALVARODA
89825-000 XAXIM SC
Número da alteração contratual: 6 **Data da certificação:** 29/08/2014
Capital social atual: R$ 80.000,00 - OITENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DEMAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL E INSTALACOES DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISORIAS.*********REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: FABRICACAO DE ESQUADRIAS DEMETAL E INSTALACOES DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISORIAS.

Responsáveis Técnicos:
Nome: MARIA REGINA THOMAZ
Responsabilidade Técnica aprovada em 07/10/2019
Carteira: 78286-D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 048600-9 por este CREA-SC)
RNP: 2202263330
Título:ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuições do Profissional:"RESOLUCAO DO CONFEA NR.218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGO 12, ALINEA1". ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa juridia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:17:16** do dia **27/04/2020** válida até **30/09/2020** .
Código de controle de certidão: **0H7B-E92E-C050-7H21**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: *ISOFER METALURGICA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.089/0001-52, com sede na Avenida Giacomo Lunardi, 996, Bairro Alvorada, Xaxim-SC, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de ***CONTRATANTE***.

Contratado(a): *MARIA REGINA THOMAZ* brasileira, casada, Engenheira Industrial Mecânica, inscrita no CREA/SC sob o nº 048600-9, inscrita no CPF nº 523.004.630-91, residente e domiciliada a Linha Barra dos Indios, Nº S/N, Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó, SC. doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO(a)***.

1.DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto assessoria na área de Engenharia Mecânica, projetos e execução de Estruturas Metálicas, Portões, Grades, Corrimões, Toldos, Estruturas em Inox.

2.DO PREÇO:
Pelos serviços prestados pelo (a) *CONTRATADO(a)*, descritos na clausula primeira, a *CONTRATANTE* pagará o valor de 3 Sálarios Minimos Mensais .

3.DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente.

4.DA CARGA HORÁRIA:
Compromete-se o(a) *Contratado(a)* a disponibilizar de uma carga horária de 15 horas semanais. Sendo de segunda a sexta-feira, das 15:30 as 18:30 horas.

5.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado.

6.DA RESCISÃO:
O presente contrato pode ser rescindido qualquer das partes com antecedência minima de 30 dias, mediante notificação por escrito.

7.DO FORO:
Elegem como Foro competente na eventualidade de terem de recorrer ao Poder Judiciário o da Comarca de Chapecó-SC, abrindo mão de outro por mais privilegiado que o seja.

Por estarem Justas e conformes, as partes contratantes assinam o presente instrumento particular em duas vias com o mesmo teor para um único efeito, na presença de duas testemunhas que ratificam o que ficou expressamente estabelecido.

Chapecó-SC, 10 de setembro de 2019.

Isofer Metalúrgica
Contratante

Maria Regina Thomaz
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RECONHECIMENTO nº 564904 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1)GILBERTO ANTONIO PEREIRA

Xaxim 31 de outubro de 2019. Em Test da verdade.
LUCIANE DA ROSA - Escrevente Substituta
Emolumentos. R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQA58857-RC06

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-970 - Fone: (49) 3322-9008

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de
MARIA REGINA THOMAZ
.....
.....
Dou fé. Chapecó, 30 de Outubro de 2019.
Em testemunho ____ da verdade.

VANESSA SUZANE NAZZARI - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,25 + Selo:
R$ 1,95 + ISS: 0,13 = R$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FOG87796-3S08
Ato praticado por: VANESSA SUZANE NAZZARI

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo